DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024 **Ano VI | Edição nº 894** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 932 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 13 de Agosto de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a aplicação de recursos proveniente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO

02.08- SEC. MUNIC. AGRIC. PEC. ABAST. MEIO AMBIENTE

02.08.01- DEP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.0009.2025 Manutenção da Secret. Agrop. Abast. Meio Ambiente

3.3.90.30 – Material de Consumo 25.000,00

Fonte 92 – Transf. e Convênios Estaduais- Exercício Anterior

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º será utilizado recursos resultantes de superávit financeiro no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme previsto no Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3.° Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4.° Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 903 de 27 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Félix da Silva, aos 14 de Agosto 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI Nº 933 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

"Ratifica a primeira alteração do estatuto do Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná - CONGRAPAR."

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 13 de Agosto de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada pelo Município de Vitória Brasil-SP, a primeira alteração do estatuto do Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná - CONGRAPAR, aprovada em assembleia geral na data de 14/06/2024, nos termos do artigo 46 do estatuto e artigo 12-A da Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Félix da Silva, aos 14 de Agosto 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI Nº 934 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 13 de Agosto de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1**.º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**,** destinado a aplicação de recursos proveniente de Emenda Parlamentar Estadual da saúde para aquisição de um veículo tipo Van 0km, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO

02.05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2010 – Encargos com serviço de saúde

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 08 – Transf. e Convênios Estaduais 150.000,00

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º será utilizado recursos resultantes de excesso de arrecadação no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme previsto no Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de

2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 903 de 27 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Félix da Silva, aos 14 de Agosto 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....